



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IFRJ Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos
para execução do auxílio conectividade

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, nomeada pela Portaria nº 0667, de 05 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer os critérios e regulamentar os procedimentos relacionados ao auxílio conectividade.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Terá direito de receber o auxílio conectividade o(a) discente que estiver com matrícula ativa e inscrito(a) em ao menos uma disciplina ou turma, bem como ter sido previamente selecionado por meio de edital específico para concessão dos auxílios chip e tablet.

Art. 4º Da entrega do chip e/ou tablet ou bolsa em pecúnia aos estudantes em cada campus:

§.1. Cada campus deverá estar em posse de listagem nominal, por ordem alfabética, dos(as) estudantes contemplados(as) com matrícula ativa no respectivo campus.

§.2. Para receber o material, os(as) estudantes contemplados(as) deverão:

I - Entregar o Anexo V do Edital - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RENDA FAMILIAR E DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - AUXÍLIO CONECTIVIDADE, preenchido e assinado (também por responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos), com as mesmas informações cadastradas na inscrição online pelo Sistema SIGAA, e entregue fisicamente no seu respectivo campus, somente no momento em que for receber o auxílio.

Parágrafo único. Os(As) estudantes contemplados com as duas modalidades (chip e tablet) deverão fazer a entrega de uma única declaração por ocasião do recebimento do primeiro equipamento (chip ou tablet).

II - Assinar em duas vias (sendo uma via para o estudante e outra para arquivamento físico no campus), conforme o material recebido, os seguintes termos fornecidos pelo campus no ato da entrega do material:

1. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DO CARTÃO SIM, incluindo o número do CPF do estudante; e/ou
2. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO TABLET, incluindo o número do CPF do estudante e o IMEI do equipamento (localizado na lateral da caixa do equipamento).

Parágrafo único. Os campi deverão encaminhar TERMO DE COMPROMISSO - BOLSA CONECTIVIDADE assinado pelos(as) estudantes contemplados no Edital PROEX/DAE nº 03/2020, na 1ª e 2ª chamadas para o Auxílio Conectividade, que tiveram a substituição do tablet por auxílio em pecúnia para a aquisição de equipamento conforme deliberado no Colégio de Dirigentes em 09/11/2020, em virtude da demora na entrega dos equipamentos, acatando o parecer do procurador.

III - Caso o (a) discente esteja impossibilitado (a) de receber os equipamentos nas datas de entrega disponibilizadas pelo campus, desde que a ausência seja devidamente justificada, o (a) mesmo (a) deve apresentar uma procuração registrada em cartório para que seu representante receba os equipamentos. Neste caso, o TERMO de RESPONSABILIDADE deve ser preenchido e assinado pelo (a) aluno (a) (também por responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos) e apresentado junto com a procuração. Na impossibilidade do (a) discente constituir um procurador, o (a) aluno (a) deve entrar em contato com a direção do seu campus para agendar uma data oportuna.

Art. 5º Do Encaminhamento e arquivamento da documentação recebida pelo campus:

§.1. A documentação recolhida presencialmente dos(as) estudantes deverá receber o seguinte tratamento pelo campus, quanto ao envio a DAE/ PROEX:

I - Ser digitalizada em formato PDF, e enviada para o e-mail conectividade@ifrj.edu.br.

II - A digitalização deve ser organizada no sentido vertical de leitura, em ordem alfabética nominal dos(as) estudantes (Anexo V + Termo de Responsabilidade Chip e/ou Tablet), e separada em blocos correspondentes às chamadas do edital (exemplo: primeira chamada; e segunda chamada).

III - O envio deve ser para o e-mail conectividade@ifrj.edu.br, com o título: Campus "X" (nome do campus) – Auxílio Conectividade 2020 – Docs. chamada "Y" (número da chamada 1 ou 2).

IV - O envio da documentação digitalizada poderá ser após a entrega de materiais de cada chamada realizada.

§.2. Ficar arquivada fisicamente no campus de origem de cada estudante, preferencialmente junto à documentação das ações de Assistência Estudantil de cada campus.

Art. 6º Em caso de mal funcionamento dos equipamentos por motivos técnicos, não relacionados ao uso indevido:

§.1. Em se tratando do auxílio conectividade na modalidade Chip: o(a) discente ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá entrar em contato com a direção do campus, que avaliará junto à equipe de assistência estudantil e encaminhará a ocorrência para o e-mail conectividade@ifrj.edu.br, para viabilização de substituição do cartão SIM, levando em consideração a disponibilidade em estoque. No caso da substituição o(a) aluno(a) ou responsável legal deverá assinar um novo termo de responsabilidade, informando se tratar de uma substituição.

§.2. Em se tratando do auxílio conectividade na modalidade Tablet: o(a) discente ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá entrar em contato com a direção do campus, que encaminhará a ocorrência para o usuário cadastrado do campus responsável pelo cadastramento da solicitação de manutenção na plataforma da SIMPRESS.

Art. 7º Quanto à possíveis danos causados em função do mau uso ou manipulação inadequada que venham a ocorrer com o chip ou o tablet concedidos temporariamente:

§.1. Em se tratando do auxílio conectividade na modalidade Chip: o(a) discente ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá entrar em contato com a direção do campus, que dará a devida orientação para a aquisição de um novo cartão SIM, e a habilitação do plano de dados através do e-mail conectividade@ifrj.edu.br.

§.2. Em se tratando do auxílio conectividade na modalidade Tablet: o(a) discente ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá entrar em contato com a direção do campus, que encaminhará a ocorrência para o usuário cadastrado do campus responsável pelo cadastramento da solicitação de manutenção na plataforma da SIMPRESS. Após a análise, a SIMPRESS verificará a possibilidade de conserto ou se haverá algum ônus para o(a) aluno(a).

Art. 8º Em caso de furto, assalto, roubo ou perda do chip:

§.1. O(A) discente ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá realizar boletim de ocorrência junto ao órgão de segurança pública.

§.2. Posteriormente, o(a) discente deverá entrar em contato com a direção do campus para informar sobre o ocorrido, munido do boletim de ocorrência na ocasião da comunicação.

§.3. A direção do campus avaliará a ocorrência junto à equipe de assistência estudantil e encaminhará para o e-mail conectividade@ifrj.edu.br, para viabilização de substituição do cartão SIM, levando em consideração a disponibilidade em estoque. No caso da substituição o(a) aluno ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá assinar um novo termo de responsabilidade, informando se tratar de uma substituição.

§.4. Na ocasião da comunicação anexar a cópia do registro de ocorrência junto ao órgão de segurança pública.

Art. 9º Em caso de furto, assalto, roubo ou perda do tablet o que o aluno deverá:

§.1. O(A) discente ou responsável legal (quando se tratar de discente com idade inferior a 18 anos) deverá realizar boletim de ocorrência junto ao órgão de segurança pública.

§.2. Posteriormente, o(a) discente deverá entrar em contato com a direção do campus para informar sobre o ocorrido, munido do boletim de ocorrência na ocasião da comunicação.

§.3. Após a informação por parte do(a) aluno(a), a direção do campus comunicará a DAE, através do e-mail conectividade@ifrj.edu.br, que acionará a empresa responsável pelo seguro dos tablets para fins de viabilização de novo equipamento ao(à) discente.

Art. 10º Do acompanhamento:

§.1. Os(As) estudantes contemplados(as) deverão participar das atividades pedagógicas não presenciais (APNP's), conforme Termo de Responsabilidade (assinado pelo(a) aluno(a) ou responsável legal), os quais serão acompanhados pela equipe multiprofissional do campus. Cada campus terá autonomia para planejar suas atividades de acompanhamento, dentre as quais identificar ausências e/ou afastamentos dos(as) estudantes.

Art. 11º No caso de trancamento, transferência ou conclusão de curso:

§.1. O(A) discente deverá proceder com a devolução do chip e/ou o tablet no setor de protocolo ou no setor equivalente do seu campus, no ato do requerimento. Quanto ao(à) discente que optou pela bolsa, este(a) deverá ser encaminhado(a) ao setor de assistência estudantil do campus para avaliação e emissão de parecer técnico, a fim de receber isenção ou se deverá proceder com a devolução do recurso recebido aos cofres públicos. A devolução é obrigatória para a emissão do nada consta nos respectivos setores responsáveis pelo trancamento, transferência ou conclusão de curso.

§.2. Ao receber os equipamentos devolvidos pelo(a) discente, a direção do campus deverá informar imediatamente a DAE, através do e-mail conectividade@ifrj.edu.br, a respectiva situação ocorrida e proceder a devolução à PROEX.

§.3. Em se tratando da bolsa recebida em pecúnia, a devida utilização do recurso recebido será constatada mediante a participação do(a) discente, bem como a realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's) ou através da conclusão do curso. Para esta avaliação, o(a) discente deverá ser encaminhado(a) ao setor de assistência estudantil do campus para a emissão de parecer técnico. Caso não cumpra com esta exigência o(a) discente deverá devolver o recurso recebido mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

§.4. No decorrer do semestre o setor responsável pelo auxílio conectividade no campus deverá verificar os(as) discentes em situação de evasão que receberam o auxílio em pecúnia e, ao serem identificados(as), os(as) mesmos(as) deverão ser convocados(as) e encaminhados(as) ao Setor de Assistência Estudantil do campus a fim de prestar acolhimento e detectar os condicionantes que levaram à situação de abandono escolar. Após essa avaliação, se necessário, o(a) discente ou responsável legal deverá ser encaminhado ao setor de administração do campus para recebimento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

ANA LUÍSA SOARES DA SILVA

Pró-Reitora de Extensão